



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200602/2017-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2017-CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME**, CNPJ: **07.484.502/0001-84**, estabelecida à Tv. Mauriti, 577 – altos - Pedreira – Belém -PA – CEP: 66.083-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **PEDRO GUILHERME PESSOA DE OLIVEIRA**, RG: 1767654 2ª via PC/PA, CPF: 116.103.102-25, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017- 1306001 CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Anexo I, deste edital;

4.2. Os produtos/serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;



4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
77	Diários de Classe de Educação Infantil - Impressão offset uma cor em papel 75 gramas com 38 páginas, capa colorida Personalizada em papel couchet 230 gramas.	Unidade	2.000	14,60	29.200,00
78	Diários de Classe de Ensino Fundamental – Imp. offset uma cor em papel 75 gramas com 44 páginas, com orelhas, capa colorida Personalizada em papel couchet 230 gramas.	Unidade	2.000	14,60	29.200,00
79	Etiquetas do Kit do Aluno - impressão offset colorida em papel autoadesivo, formato 12x16	Unidade	5.000	0,52	2.600,00
80	Boletim de Avaliação do Ensino Fundamental de Nove Anos - impressão uma cor, frente e verso, em papel 180 gramas, formato 21x30	Unidade	10.000	0,41	4.100,00
81	Boletim de Acompanhamento da Aprendizagem - Educação Infantil I Período - Impressão offset uma cor, frente e verso, em papel 180 gramas formato : 31x46	Unidade	5.000	0,52	2.600,00
82	Boletim de Acompanhamento da Aprendizagem - Educação Infantil II Período - Impressão offset uma cor em papel 180 gramas formato : 31x46	Unidade	5.000	0,52	2.600,00
83	Boletim de Acompanhamento do Ensino Fundamental de nove Anos 5º ANO - Impressão offset uma cor em papel 180 gramas formato : 21x30	Unidade	3.000	0,48	1.440,00
84	Parecer do Ensino Fundamental de Nove Anos - Impressão offset uma cor, frente e verso, em papel 75 gramas formato : 31x46	Unidade	10.000	0,48	4.800,00
86	Ficha Individual do Ensino Fundamental - impressão offset uma cor, frente e verso, em papel AP 180 gramas formato: 21x30	Unidade	10.000	0,42	4.200,00
88	Histórico Escolar Ensino Fundamental - impressão offset uma cor, frente e verso, em papel ap. 90 gramas formato: 21x30	Unidade	10.000	0,50	5.000,00
89	Ficha de Acompanhamento do Ensino Fundamental de Nove Anos 1º ANO - Impressão offset uma cor, frente e verso, em papel 180 gramas formato : 32x44	Unidade	3.000	0,60	1.800,00
90	Ficha de Acompanhamento do Ensino Fundamental de Nove Anos 2º ANO - Impressão offset uma cor, frente e verso, em papel 180 gramas formato : 32x44	Unidade	3.000	0,60	1.800,00
91	Ficha de Acompanhamento do Ensino Fundamental de Nove Anos 3º ANO - Impressão offset uma cor, frente e verso, em papel 180 gramas formato : 32x44	Unidade	3.000	0,60	1.800,00
92	Ficha de Acompanhamento do Ensino Fundamental de Nove Anos 4º ANO - Impressão offset uma cor, frente e verso, em papel 180 gramas formato : 32x44	Unidade	3.000	0,60	1.800,00
					92.940,00



5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serão empenhados nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; 12.122.0012.2.051 CAPAC, ATUALIZ E FORMACAO PROFIS- SIONAL P/SERVIDORES DA AREA ADM.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
11012 FUNDEB-FUNDO DE DE- SENV DA EDUC BASICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMEN- TAL - FUNDEB 40%; 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JO- VENS E ADULTONS - FUNDEB 40%;	33.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.



9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto neste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos e serviços prestados.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos e serviços fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.2.6. Comunicar a PMSBP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidora **Kátia Regina de Oliveira Costa** - Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará - PA, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.852.968/0001-49
CONTRATANTE

L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME
CNPJ: 07.484.502/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE